CÂMARA MUNICIPAL
MARACAJU
MATO GROSSO DO SUL

EMENDA MODIFICADA 4/2026

Dê-se ao art. 13 do Projeto de Lei C.M.M. nº 40/2026 a seguinte redação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A presente emenda atende à orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Tratando-se de lei de caráter orientador, que não impõe obrigação imediata e adequação ao Poder Executivo, a vacatio legis de 90 dias não se mostra necessária, sendo adequada a vigência a partirda publicação.

MARACAJU/MS, 19 de Novembro de 2026

_____

Diogo Frizzo
Vice-presidente(a)

DOC: 1795093558